

ESP-GABINETE DO GOV CASA MILITAR

Estudo Técnico Preliminar 72/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 003.00003011/2025-23

2. Introdução

O presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Esse Estudo Técnico Preliminar foi elaborado utilizando o Sistema ETP Digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, de acordo com o Decreto Estadual Nº 68.017/23.

O Agente Público responsável pela elaboração, no exercício das funções de requisitante e área técnica, detém conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandando, de acordo com o Decreto Estadual Nº 68.017/23.

O Agente Público requisitante, responsável pela elaboração desse estudo, cumpre todos os requisitos do artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/21.

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas com o objetivo de buscar o preço mais vantajoso para a administração pública. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

A despesa aqui tratada possui previsão de cobertura no orçamento da Casa Militar para o exercício de 2025 e, considerando-se a ausência de alternativa apta a atender às demandas institucionais ora envolvidas, as futuras contratações, por intermédio de sistema de registro de preços, não se mostram prejudiciais à quaisquer práticas de logística sustentável de que esta Administração tenha conhecimento, atendendo aos requisitos do inciso II do artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.017/23.

Não será admitida a participação de: Pessoas físicas, tendo em vista a complexidade técnica e operacional dos serviços de táxi aéreo. A atividade demanda não apenas a posse de aeronaves e habilitação técnica, mas também estrutura de gestão, pessoal capacitado, cumprimento rigoroso de exigências de segurança, manutenção aeronáutica, responsabilidade civil e controle operacional, condições que extrapolam a capacidade individual; Consórcios, tendo em vista o impacto que seria causado na execução do objeto pois o serviço exige responsabilidade técnica, operacional e administrativa centralizada, além de certificação específica junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), comprometendo a continuidade e qualidade da prestação do serviço; Sociedades cooperativas, tendo em vista que, por sua natureza societária e modelo de gestão coletiva, podem impor riscos à execução adequada do serviço, especialmente quanto à padronização dos procedimentos de segurança, manutenção e operação das aeronaves, impactando na segurança, regularidade, continuidade e qualidade do serviço executado; Microempreendedor Individual, tendo em vista que seu teto de faturamento de R\$ 81.000,00 o incapacita objetivamente de atender a contratação em análise.

3. Descrição da necessidade

Realização do transporte aéreo do Excelentíssimo Sr. Governador do Estado, Primeira-Dama, Vice-Governador, bem como, excepcionalmente, de Secretários de Estado e agentes públicos a serviço, conforme descrito no Decreto nº 48.526 de 2004.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Aviação da Casa Militar	Daniel José de Melim

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O presente tem por objetivo a contratação de serviço para transporte aéreo, não regular, de passageiros com aeronaves regularmente homologadas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, que atendam aos respectivos requisitos específicos constantes nesse Estudo e no Termo de Referência.

A contratada deverá disponibilizar ainda a estrutura de sala vip ou similar, para uso exclusivo da contratante, durante os procedimentos de embarque e desembarque sem custo adicional; veículo credenciado para trânsito livre nos aeroportos a serem utilizados com capacidade superior à mínima exigida da aeronave; pessoal identificado para a transferência de bagagem dos passageiros; aparelhagem e equipamentos adequados para o atendimento integral dos serviços que se fizerem necessários. Deverá ainda, fornecer comissaria (catering, serviço de bordo) nos termos que forem solicitados, dentre os itens constantes da Carta Usual (catering padrão) fornecida pela contratada.

6. Levantamento de Mercado

Em pesquisas realizadas sobre as possibilidades de contratações que atendem à necessidade informada, apresenta-se uma única possibilidade: contratação de serviços de taxi aéreo, através de Registro de Preços.

Essa é a única modalidade atualmente praticada em mercado que atende a necessidade, tendo em vista que se trata de um transporte não regular, que se fará necessário de acordo com as demandas de agendas das autoridades atendidas, e de necessidades emergenciais de transportes que possam surgir para qualquer localidade (como ocorrências policiais de gravidade, ocorrências de Defesa Civil, entre outras, que façam necessária a presença de uma ou mais autoridades mencionadas no Decreto nº 48.526 de 2004).

O mercado conta com diversos tipos de aeronaves que podem atender à demanda, se fazendo necessário para um atendimento seguro e completo da demanda, a contratação de três tipos específicos:

1. Aeronave a jato, bimotor, classe Mid-Size, com capacidade mínima de transporte de 8 (oito) passageiros, exceto tripulantes;
2. Aeronave a jato, bimotor, classe Light, com capacidade mínima de transporte de 6 (seis) passageiros, exceto tripulantes;
3. Aeronave turboélice, bimotor, com capacidade mínima de transporte de 6 (seis) passageiros, exceto tripulantes.

Se faz necessária a contratação das duas aeronaves à jato devido à alguns fatores, dentre eles: grande capacidade de alcance (voos mais longos sem necessidade de paradas para abastecimento); maior desempenho de velocidade (realizam trajetos mais longos em tempos curtos); flexibilidade de programação (com maior velocidade e desempenho consegue atender bem às alterações que podem ocorrer devido às agendas das autoridades); conforto (espaços internos bem distribuídos que se destacam positivamente em viagens mais longas). Levando em conta que as autoridades atendidas pela Casa Militar necessitam de segurança e transporte por todo o território nacional, na maioria das vezes com diversas agendas nas mesmas viagens para economia e praticidade, o tempo se torna essencial para o melhor atendimento das demandas, se fazendo

necessário o transporte com aviões à jato. A diferenciação com relação às capacidades se prende ao fato da diferença de preço e das diferentes necessidades de transporte de comitivas para o atendimento de cada agenda específica. Tendo a opção pelo jato para 8 passageiros, conseguimos realizar o transporte da autoridade, comitiva e por vezes das equipes de segurança, economizando valores com passagens aéreas ou outros meios de transporte, tornando muito mais prático o atendimento de mais de uma agenda na mesma viagem. Com a opção do jato para 6 passageiros, temos a opção de realizar a contratação mais econômica quando as necessidades de comitiva e agenda assim permitirem, não ficando a administração presa à uma aeronave de custos mais elevados quando não houver tal necessidade. Se faz necessária também a contratação de uma aeronave turboélice bimotor principalmente devido à sua versatilidade em questões operacionais. Os aviões turboélice tem características técnicas que lhe permitem pouso em pistas menores e com diferentes tipos de pisos, não ficando restrita à pisos asfaltados. Dessa maneira, aumentamos consideravelmente a gama de aeroportos e aeródromos em que teremos possibilidade de operar no transporte das autoridades mencionadas, sendo possível uma viagem mais segura à locais de acesso mais dificultoso. Consideramos também que, com a disponibilidade de contratação de um avião turboélice, temos outra opção mais econômica frente aos jatos, quando as necessidades de comitiva, agendas e distâncias de alcance permitirem a operação com essa aeronave. Dessa maneira, diante da disponibilidade de mercado e das necessidades a serem atendidas, concluímos que se faz necessária a contratação de três serviços de taxi aéreo com tipos de aeronaves diferentes e específicos, através de Registro de Preço.

7. Descrição da solução como um todo

Diante dos estudos apresentados e de outros análogos apreciados, fica claro que a melhor solução para a necessidade analisada é a contratação de empresa para realização de serviços de taxi aéreo, de acordo com os requisitos especificados nesse Estudo e no Termo de Referência. Conforme o melhor interesse da Administração Pública, para atender os critérios necessários à contratação de empresa que forneça os serviços para o atendimento da necessidade aqui analisada, se faz pertinente o prosseguimento do processo para a realização de um pregão para estabelecer uma Ata de Registro de Preços para a prestação de serviços de taxi aéreo para transporte não regular de passageiros, de maneira que atenda à legislação e as regras a serem estabelecidas no respectivo Termo de Referência. Em decorrência das complexidades envolvendo as competências e atribuições específicas do Departamento de Segurança Institucional da Casa Militar e da Defesa Civil, não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação proposta nesse Estudo por outros órgãos ou entidades administrativas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

De acordo com contratações e execuções de contratos similares anteriores, estima-se que com a contratação de que se trata nesse documento será necessário voar **60.000 km com cada uma das aeronaves**. Salienta-se que essa quantidade varia muito de um ano para o outro, e até mesmo de um mês para o outro, sempre de acordo com as agendas cumpridas pelas autoridades atendidas pela Casa Militar, e de acordo com os eventos a serem atendidos pela Defesa Civil; e que para, principalmente, o atendimento das autoridades, é imprescindível que a Casa Militar possua quilometragens disponíveis para a realização dos transportes, de modo que as autoridades possam ser atendidas de maneira eficiente no cumprimento de seus compromissos; portanto, se faz necessária a contratação das quantidades acima elencadas.

9. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas com o objetivo de buscar o preço mais vantajoso para a administração pública. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.]

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza da contratação, entende-se que não é possível o parcelamento da solução, de acordo com o apresentado neste documento, não sendo a realização deste serviço divisível, por questões operacionais durante sua execução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, conforme (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação estudada neste documento técnico, se pretende tornar possível a contratação de empresa que realize o transporte aéreo do Governador, das demais autoridades atendidas funcionalmente pela Casa Militar, e eventualmente de servidores públicos a serviço. Com a contratação de empresa para a realização de tais transportes, não será necessária aquisição de aeronaves, contratação de pilotos, contratação de serviços de manutenção e diversos outros que se fariam necessários se o transporte fosse executado pela própria Casa Militar. Com a realização da contratação de uma empresa que execute o táxi aéreo, incluindo coordenação com os aeroportos, assessoramento nas opções de aeroportos mais próximos dos destinos quando os mesmos não possuírem aeródromos, disponibilização de estrutura de Sala VIP, fornecimento de comissaria (catering), e demais atividades incluídas na execução dos transportes, os policiais militares responsáveis pelo planejamento e execução logística das operações aéreas, bem como aqueles responsáveis pela execução da segurança e garantia da integridade física das autoridades, poderão empenhar menos tempo na realização dessas, tendo em vista que a maior parte do trabalho será realizada pela empresa contratada, podendo manter seus serviços focados nas demandas administrativas e operacionais exclusivas ao atendimento funcional das autoridades e ações de Defesa Civil. Ambas as atividades necessitam de empenho máximo dos servidores envolvidos, sendo de extrema importância para a continuidade e proteção da instituição governamental e para segurança física da população.

14. Providências a serem Adotadas

Nenhuma providência prévia necessária foi vislumbrada nesse Estudo.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviços de taxi aéreo pode gerar impactos ambientais principalmente devido ao consumo de combustíveis e emissão de dióxido de carbono na atmosfera. Entretanto, devido à segurança, eficiência, versatilidade de operações, flexibilidade de programação e demais vantagens e necessidades apresentadas nesse Estudo Técnico, no Termo de Referência e demais documentos referentes à essa contratação, a mesma se faz necessária ainda que considerado o impacto ambiental.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens deste documento, considera-se viável a contratação em tela, levando em conta a essencialidade da demanda, a natureza comum do objeto, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e interesse público.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL JOSE DE MELIM

Requisitante



Assinou eletronicamente em 11/09/2025 às 23:49:52.